



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA-GERAL DE ENSINO

EDITAL DE MATRÍCULA – 2019/1
CONCURSO VESTIBULAR VERÃO ACAFE 2019

Dispõe sobre as matrículas dos candidatos aprovados no Concurso Vestibular Verão Acafe 2019, para ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Unisul, no primeiro semestre letivo de 2019.

A Secretária-Geral de Ensino da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Matrícula da primeira e demais chamadas para os candidatos classificados no Concurso Vestibular Verão Acafe 2019, realizado em **18 de novembro de 2018**, para ingresso no **primeiro semestre letivo de 2019**, para o Campus Universitário de Tubarão - Unidade Universitária de Tubarão, Unidade Universitária de Braço do Norte, Unidade Universitária de Araranguá, Unidade Universitária de Içara e Campus Universitário da Grande Florianópolis - Unidade Universitária da Pedra Branca e Unidade Universitária de Florianópolis.

1. DA MATRÍCULA

O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação no Concurso Vestibular Verão Acafe 2019, por curso, até o limite de vagas oferecidas.

1.1 PRIMEIRA CHAMADA

A relação dos classificados será divulgada em **5 de dezembro de 2018**, no Portal Acafe (www.afe.org.br) e no Portal Unisul (www.unisul.br). O Candidato classificado para a **1ª chamada** deverá comparecer, munido da documentação obrigatória relacionada no item **1.12** deste Edital, no horário e local relacionados no item **1.11** deste Edital para realizar a matrícula.

Data da Matrícula Presencial: 11 e 12 de dezembro de 2018.

1.2 SEGUNDA CHAMADA

A relação dos classificados será divulgada a partir das 14 horas de **13 de dezembro de 2018**, no Portal Unisul (www.unisul.br).

O Candidato classificado para a **2ª chamada** deverá comparecer munido da documentação obrigatória relacionada no **item 1.12** deste Edital, no horário e local relacionados no **item 1.11** deste Edital para realizar a matrícula.

Data da Matrícula Presencial: 17 de dezembro de 2018.



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA-GERAL DE ENSINO**

1.3 TERCEIRA CHAMADA

A relação dos classificados será divulgada a partir das 14 horas de **18 de dezembro de 2018**, no Portal Unisul (www.unisul.br). O Candidato classificado para a **3ª chamada** deverá comparecer munido da documentação obrigatória relacionada no **item 1.12** deste Edital, no horário e local relacionados no **item 1.11** deste Edital para realizar a matrícula.

Data da Matrícula Presencial: 19 de dezembro de 2018.

1.4 QUARTA CHAMADA

A relação dos classificados será divulgada a partir das 14 horas de **20 de dezembro de 2018**, no Portal Unisul (www.unisul.br). O Candidato classificado para a **4ª chamada** deverá comparecer munido da documentação obrigatória relacionada no **item 1.12** deste Edital, no horário e local relacionados no **item 1.11** deste Edital para realizar a matrícula.

Data da Matrícula Presencial: 7 de janeiro de 2019.

1.5 QUINTA CHAMADA

A relação dos classificados será divulgada a partir das 14 horas de **8 de janeiro de 2019**, no Portal Unisul (www.unisul.br). O Candidato classificado para a **5ª chamada** deverá comparecer munido da documentação obrigatória relacionada no **item 1.12** deste Edital, no horário e local relacionados no **item 1.11** deste Edital para realizar a matrícula.

Data da Matrícula Presencial: 10 de janeiro de 2019.

1.6 SEXTA CHAMADA

A relação dos classificados será divulgada a partir das 14 horas de **11 de janeiro de 2019**, no Portal Unisul (www.unisul.br). O Candidato classificado para a **6ª chamada** deverá comparecer munido da documentação obrigatória relacionada no **item 1.12** deste Edital, no horário e local relacionados no **item 1.11** deste Edital para realizar a matrícula.

Data da Matrícula Presencial: 14 de janeiro de 2019.

1.7 SÉTIMA CHAMADA

A relação dos classificados será divulgada a partir das 14 horas de **15 de janeiro de 2019**, no Portal Unisul (www.unisul.br). O Candidato classificado para a **7ª chamada** deverá comparecer munido da documentação obrigatória relacionada no **item 1.12** deste Edital, no horário e local relacionados no **item 1.11** deste Edital para realizar a matrícula.

Data da Matrícula Presencial: 17 de janeiro de 2019.

1.8 OITAVA CHAMADA

A relação dos classificados será divulgada a partir das 14 horas de **18 de janeiro de 2019**, no Portal Unisul (www.unisul.br). O Candidato classificado para a **8ª chamada** deverá comparecer munido da documentação



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA-GERAL DE ENSINO**

obrigatória relacionada no **item 1.12** deste Edital, no horário e local relacionados no **item 1.11** deste Edital para realizar a matrícula.

Data da Matrícula Presencial: 21 de janeiro de 2019.

1.9 NONA CHAMADA

A relação dos classificados será divulgada a partir das 14 horas de **22 de janeiro de 2019**, no Portal Unisul (www.unisul.br). O Candidato classificado para a **9ª chamada** deverá comparecer munido da documentação obrigatória relacionada no **item 1.12** deste Edital, no horário e local relacionados no **item 1.11** deste Edital para realizar a matrícula.

Data da Matrícula Presencial: 24 de janeiro de 2019.

1.10 DÉCIMA CHAMADA

A relação dos classificados será divulgada a partir das 14 horas de **25 de janeiro de 2019**, no Portal Unisul (www.unisul.br). O Candidato classificado para a **10ª chamada** deverá comparecer munido da documentação obrigatória relacionada no **item 1.12** deste Edital, no horário e local relacionados no **item 1.11** deste Edital para realizar a matrícula.

Data da Matrícula Presencial: 28 de janeiro de 2019.

1.11. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Campus Universitário da Grande Florianópolis

Unidade Universitária da Pedra Branca

Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico

Av. Pedra Branca, 25 Cidade Universitária – Palhoça- SC CEP 88137-270

Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

Unidade Universitária de Florianópolis – Auditório – Torre A 1º andar

Rua Trajano, 219 – Centro – Florianópolis-SC CEP 88010-010

Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

Campus Universitário de Tubarão

Unidade Universitária de Tubarão – Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico

Centro de Convivência Unisul, Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 400 – Caixa Postal 370

Bairro Dehon - Tubarão – SC CEP 88704-000

Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA-GERAL DE ENSINO

Unidade Universitária de Braço do Norte- Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico
Rodovia SC 370, Nº1023, Bairro Rio Bonito, C/P 76, Braço do Norte – SC CEP 88750-000

Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

Unidade Universitária de Araranguá – Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico
Rodovia Jorge Lacerda, 3201, Km 35,4 – SC 449 – Jardim das Avenidas, Araranguá –SC CEP 88900-000

Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

Unidade Universitária de Içara – Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico
Rua Linha Três Ribeirões, S/N – Loteamento Centenário, Bairro Liri, Içara – SC CEP 88820-000

Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

1.12 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA

1.12.1 Os candidatos aprovados deverão apresentar os originais de toda a documentação obrigatória, em função do processo de digitalização de documentos.

1.12.2 Os candidatos aprovados na Unidade Universitária de Braço do Norte deverão apresentar, além dos originais, uma cópia de toda a documentação obrigatória.

1.12.3 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- Certidão de Nascimento ou Casamento (original).
- Carteira de Identidade (original). O candidato estrangeiro deverá apresentar no ato da matrícula o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (original).
- CPF (original).
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado - Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação, seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções (original).
- Histórico Escolar do Ensino Médio com indicação o ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado - Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação, seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções (original).
- Laudo Médico – o candidato com deficiência, transtorno ou dificuldade de aprendizagem, nos termos do art. 2º da Lei nº 13146/2015, deverá apresentar laudo médico do Especialista sobre seu diagnóstico, conforme o CID – 10 (Código Internacional de Doenças) (original).
- Comprovante de vacina contra Rubéola ou Tríplice Viral para mulheres até 40 anos, conforme Lei Estadual nº 10.196, de 24 de julho de 1996 (original).



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA-GERAL DE ENSINO**

- O candidato menor de 18 anos deverá entregar autorização subscrita pelo responsável legal, com firma reconhecida, conforme modelo disponível no **Anexo I**, autorizando-o a matricular-se no curso e assinar, presencialmente, no ato da matrícula, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (original), acompanhado do CPF do responsável legal (original).
- Comprovante de residência (original).
- O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá entregar documento de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente, conforme os **itens, 1.12.4, 1.12.5, 1.12.6 e 1.12.7** deste Edital (original).

1.12.4 PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE CURSOS REALIZADOS NO EXTERIOR

- Os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do **item 1.12** e deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou, devendo estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por Tradutor Oficial Juramentado, reconhecido na Junta Comercial do Estado.
- O Histórico Escolar deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado da União ou Ministério da Educação Brasileiro (original).

1.12.5 PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE CURSOS REALIZADOS NOS DEMAIS PAÍSES DO MERCOSUL

- Os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do **item 1.12** e deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou, devendo estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por um Tradutor Oficial Juramentado. Para os estudantes que concluíram o Ensino Médio de Educação Geral ou Profissionalizante em países que compõem o Mercosul, não é necessário apresentar a equivalência de estudos feita pelo CEE ou Secretaria de Educação de Santa Catarina, conforme Parecer n. 364/2001 do CEE/SC.

1.12.6 PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE CURSOS REALIZADOS NOS DEMAIS PAÍSES DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA (Portugal, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Angola, Guiné-Bissau e Timor Leste)

- Os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do **item 1.12** e deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou.
- O Histórico Escolar deverá apresentar o parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Educação do Estado da União ou Ministério da Educação Brasileiro (original).

1.12.7 Para candidato oriundo de cursos realizados nos países signatários da Convenção de Haia, os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do **item 1.12** e deverão conter a apostila prevista no art. 3º, da referida Convenção, promulgada pelo Decreto 8.660/2016.



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA-GERAL DE ENSINO**

2. DOS RESULTADOS

2.1 A relação dos candidatos classificados para **1ª chamada** do Concurso Vestibular Verão Acafe 2019 será divulgada em **5 de dezembro de 2018**, no Portal Acafe (www.afe.org.br) e no Portal Unisul (www.unisul.br).

2.2 A relação dos candidatos classificados das chamadas subsequentes, do Concurso Vestibular Verão Acafe 2019 será divulgada somente no Portal Unisul (www.unisul.br).

2.3 Conforme dispõe o item 17.1.7 do Edital do Vestibular Acafe Inverno 2018, o candidato que não alcançar classificação para o curso de sua 1ª opção, somente será classificado para o curso de 2ª opção, se restarem vagas após o preenchimento pelos classificados em 1ª opção.

3. DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas do primeiro semestre letivo de **2019** iniciarão em **25 de fevereiro de 2019**.

4. DAS UNIDADES DE APRENDIZAGEM/DISCIPLINAS A DISTÂNCIA

Os cursos poderão oferecer até 20% de suas unidades de aprendizagem/disciplinas na modalidade a distância, conforme estabelece a Portaria MEC Nº 1.134, de 10 de outubro de 2016. As avaliações presenciais das unidades de aprendizagem/disciplinas a distância acontecem aos sábados.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

O candidato confirmará sua matrícula, mediante a assinatura ou adesão *online* do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, entrega de documentos para a matrícula previstos neste Edital e o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o que deve ser feito rigorosamente na data do vencimento. A não realização destes itens, bem como o não pagamento da primeira parcela implica o cancelamento da matrícula, ou seja, todos os procedimentos até então realizados pelo candidato serão considerados nulos e excluídos do sistema acadêmico.

6. DA PERDA DA VAGA

O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer, dentro do prazo fixado para matrícula, não realizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não apresentar os documentos



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA-GERAL DE ENSINO**

obrigatórios relacionados neste Edital, não efetuar o pagamento do boleto correspondente à primeira parcela até a data do vencimento nele constante, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na respectiva listagem de classificação, abrindo, deste modo, espaço para outras chamadas, que obedecerão rigorosamente à ordem de classificação para os cursos nos quais ainda existam vagas e candidatos a serem chamados.

7. DO CANCELAMENTO DA OFERTA DO CURSO

A Unisul reserva-se o direito de não oferecer o curso que, após a realização da inscrição ou matrícula, apresente um número inferior ao somatório de vagas ofertadas em todas as modalidades de ingresso. Neste caso, o candidato será comunicado oficialmente pela Unisul, que fará a devolução integral do valor recolhido, caso já tenha ocorrido, facultando-lhe a opção por outro curso para o qual tenha sido confirmada a oferta e para o qual haja vagas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Eventualmente, a Unisul faz contato telefônico ou envia comunicados ao candidato/estudante via correio eletrônico, SMS (mensagem de texto para celular) ou Aplicativos de mensagens, ficando o candidato/estudante responsável por seus dados cadastrais no Portal MinhaUnisul, bem como por sua atualização.

8.2 A Unisul ressalva que, quando da submissão do processo do estudante à colação de grau, poderá exigir nova apresentação da documentação, com a finalidade de cumprir a legislação vigente à época.

8.3 A Unisul poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação obrigatória entregue no ato da matrícula.

8.4 O Enade é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o estudante ciente da necessidade de participar da prova e demais exigências que comprovam a sua regularidade.

8.5 É proibida a participação na colação de grau de estudantes irregulares no Enade e com problemas na documentação obrigatória exigida no edital de ingresso, impossibilitando, conseqüentemente, o registro do diploma.

8.6 É vedada a matrícula para estudantes ingressantes que estejam em inadimplência com a Universidade.



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA-GERAL DE ENSINO**

8.7 Ao efetivar a matrícula, o estudante declara-se ciente dos horários e locais de funcionamento das unidades de aprendizagem/disciplinas a distância.

8.8 Os valores das parcelas poderão sofrer pequena alteração em função de arredondamento no Sistema Acadêmico.

8.9 O candidato terá o prazo de quarenta e oito horas para recorrer dos resultados deste Processo Seletivo, após sua divulgação.

Tubarão, 5 de dezembro de 2018.



**Solange Antunes de Souza
Secretária-Geral de Ensino**



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA-GERAL DE ENSINO

ANEXO I DO EDITAL DE MATRÍCULA CONCURSO VESTIBULAR VERÃO ACAFE – 2019/1

EDITAL DE MATRÍCULA – 2019/1
CONCURSO VESTIBULAR VERÃO ACAFE 2019

DECLARAÇÃO

Eu,.....,
(nacionalidade)....., (estado civil),
portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº
....., responsável legal por
....., portador(a) do RG nº
..... CPF nº residente na rua/avenida
....., nº....., na cidade de e
no Estado de, CEP, autorizo-o(a) a inscrever-se e
matricular-se no curso deda Universidade do Sul de Santa
Catarina – Unisul e a assinar presencialmente, ou aderir *online*, o Contrato de Prestação
de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, durante todo o curso, enquanto permanecer
na menoridade.

Declaro que o(a) candidato(a) representado(a), na hipótese de não estar inscrito(a) no
Cadastro de Pessoas Físicas no momento da matrícula, fará uso do meu número do CPF
para todos os fins na Unisul, ficando responsável por apresentar o CPF próprio no prazo
de 60 dias.

Declaro, ainda, que estou ciente de todas as condições e termos dos editais e do Contrato
de Prestação de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, sendo de minha inteira
responsabilidade acompanhar todos os procedimentos eletrônicos, enquanto perdurar a
capacidade parcial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de _____.

Representante Legal: _____

(nome completo com firma reconhecida)